



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

Tomada de Preços para Construção da Ponte sobre o Rio Carreteiro na Localidade de Colônia Nova, em Regime de Contratação Integrada

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 12.462/2011m, concomitante com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas do dia 12 de dezembro de 2016, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber proposta para contratação de empresa em Regime de Contratação Integrada, Projeto, serviços e materiais para Construção da Ponte sobre o Rio Carreteiro na comunidade de Colônia Nova conforme descrição do item 1.1 – do Objeto.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo, execução de obra, através de Empreitada Global, para construção de Ponte a transpor o Rio Carreteiro, na comunidade de Colônia Nova, no município de Vila Lângaro, divisa com Município de Água Santa - RS, com fornecimento de Projeto Executivo, materiais diversos, e mão de obra, conforme constantes no Anexo I do presente edital, e conforme autorização de repasse do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional da Proteção e Defesa Civil. Especificações mínimas para Construção da Ponte, parte integrante Anexo II de pranchas de 1 a 6 com localização de execução.

2 - DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.
- 2.2 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o dia 07 de dezembro de 2016, sendo que para o cadastramento serão exigidos os documentos relativos à:

2.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

Avenida 22 de Outubro, 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS Fones: (54) 3616-0003 / 0100 / 0101 / 0002 / 3504-3441 - Fax: (54) 3344-4862 - www.vilalangaro.rs.gov.br





2.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ);
- **b)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (dispensada nos termos se emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014) se apresenta a certidão conjunta de tributos federais.
 - e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **f)** Declaração de que a licitante não emprega e não empregará menor de idade nos termos da Constituição Federal.
- g) Comprovante de pagamento junto à tesouraria municipal da referida cópia do presente edital no valor de R\$ 100,00.
 - h) Negativa Trabalhista.

2.2.3 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Inscrição da empresa no CREA/RS, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- b) A licitante deverá realizar uma visita técnica ao local da obra, através de seu Engenheiro Técnico responsável, com apresentação de comprovante de vínculo junto à Empresa Licitante, no dia 25 de novembro, das 8h e 30min às 11h e 30min, momento em que a Prefeitura Municipal de Vila Lângaro emitirá o Atestado de Visita do Local das obras, indispensável à habilitação da licitante.
- c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional engenheiro civil registrado no CREA/RS, ou com visto do CREA/RS. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa.
- d) Atestado, ao menos um, de execução, em nome da Empresa Licitante, e do profissional responsável técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Publico ou Privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que a Empresa Licitante executou obra de Ponte Pré-Moldada, comas seguintes características: Comprimento mínimo de 20 metros; Fornecimento e lançamento com guindaste de vigas protendidas comprimento mínimo de 18 metros; Ancoragem em rocha com vergalhão 20 mm; fornecimento, preparo e lançamento de Aço CA50 mínimo de 5.400 kg; lançamento de concreto FCK 30MPA, quantidade mínima de 30m³.
- e) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório.

2.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (FORUM), COM NO MÁXIMO 15 DIAS;





- **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanço provisório, conforme artigo 31, Inciso 1º da Lei 8.666/93.
- 2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Administração.
- **2.4** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.
- 2.5 As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.
- 2.6 A microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 2.7 O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;
- **2.8** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 2.9 A não regulamentação da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **2.10** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.





3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 ENVELOPE Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** PROPONENTE (Nome completo da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 ENVELOPE Nº 02 - **PROPOSTA** PROPONENTE (Nome completo da empresa)

- 3.2 O envelope nº 01 deverá conter:
- a) Todos os documentos previstos no item de Habilitação, deste edital, bem como o Certificado de Registro Cadastral no Município, específico para este Edital;
- **b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, itens 2.2.1 a 2.2.4;
- 3.3 O envelope nº 02 deverá conter:
 - a) Proposta financeira;

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

- **4.1** O prazo de execução da obra será de 120 dias após o termo de inicio das obras, sem previsão de prorrogação de prazo.
- **4.2** A autorização para início das obras ficará condicionado à liberação dos recursos e aprovação do contratante.

5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento será realizado pela comissão julgadora, considerando o menor preço global.
- **5.2** Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo menor preço global.
- **5.3** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 17 a 19 e seus incisos e parágrafos da lei nº 12.462/11, e concomitante com a Lei 8.666/93 e suas alterações.





6 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.
- 7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.
- 7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será de acordo com a medição que será conforme o cronograma de execução e liberação dos Recursos.
- **8.2** O Município reterá em cada parcela a ser paga referente à mão-de-obra, o equivalente de 3,00% (três por cento) a título de ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre o total da contratação.
- **8.3** O Município efetuara o pagamento final do referido contrato mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto a Receita Previdenciária da referida obra.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta da dotação constante da lei-de-meios em execução e dos créditos abertos com os recursos a serem transferido para a sua execução do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional da Proteção e Defesa Civil.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação:
- 10.1.1 Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.





- **10.1.2** Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- 10.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.
- 10.1.4 Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.
- **10.1.4.1** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 10.1.4.2 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.
- **10.1.5** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.
- **10.1.6** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- 10.1.7 No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.
- **10.1.8** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 10.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.
- 11.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e o contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Avenida 22 de Outubro, 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS Fones: (54) 3616-0003 / 0100 / 0101 / 0002 / 3504-3441 - Fax: (54) 3344-4862 - www.vilalangaro.rs.gov.br





- **11.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **11.5** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- **11.6** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.
- 11.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 11.8 Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.
- 11.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.
- 11.10 O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.
- 11.11 Será de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.
- **11.12 -** O Licitante deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dentro da validade.
- 11.13 No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá efetuar depósito caução em garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra, optou por: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.
- **11.14** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
- **11.15** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 12h. na Prefeitura Municipal junto a Secretaria da Administração pelo fone (54) 3616-0003 ou 3616-0100.
- 11.16 São integrantes do presente edital:
 - a) Anexo I Especificações Mínimas para Elaboração do Projeto e construção
 - **b)** Anexo II Pranchas
 - c) Anexo III Minuta de Contrato

VILA LÂNGARO, 17 de Novembro de 2016

CLAUDIOCIR MILANI PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO /RS

ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO CARRETEIRO NA LOCALIDADE DE COLÔNIA NOVA VILA LANGARO / RS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MES







RESUMO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL

A presente obra contempla os seguintes serviços que deverão ser realizados, desde o projeto básico até a conclusão da mesma:

- ✓ Demolição da ponte existente;
- ✓ Escavações necessárias para execução da obra;
- ✓ Estudo do solo através de sondagem do mesmo;
- ✓ Estudo hidrográfico;
- ✓ Levantamento planialtimétrico;
- ✓ Elaboração do Projeto executivo;
- ✓ Sinalização em vias próximas indicando "transito interrompido", "construção de ponte";
- ✓ Execução da obra;
- ✓ Execução de aterros das cabeceiras;
- ✓ Execução das sinalizações verticais e horizontais.





Sumário

1 - INTRODUÇÃO	
2 - PROJETO EXECUTIVO	
2.1 - Critérios do Projeto Executivo	4
2.1.1 - Dados Gerais	4
2.1.2 - Cargas Permanentes	
2.1.3 - Cargas Acidentais	5
2.1.4 - Outras Considerações (NBR 6118/2003)	5
2.1.5 - Normas Adotadas	5
3 – SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES	5
3.1 – Serviços Técnicos	6
3.2 – Serviços Iniciais	6
3.3 – Placa de Obra	6
3.4 – Licença Ambiental e Retirada de Árvores	6
4 – FUNDAÇÕES	6
5 – ESTRUTURA DE CONCRETO	7
5.1 - Generalidades	7
5.1.1 - Concreto:	7
5.1.2 - Aditivos de Concreto	7
5.1.3 - Transporte	8
5.1.4 - Lançamento	8
5.1.5 - Vibração	8
5.1.6 - Cura	8
5.1.7 - Formas	8
5.1.8 - Aço (Ferragens)	9
5.2 - Infraestrutura - Sapatas Ancoradas na rocha	9
5.3 – Mesoestrutura – Pilares e Vigas Travessas	. 10
5.4 - Superestrutura - Vigas, Alas, Lajes	. 10
5.4.1 - Vigas Longarinas	. 10
5.4.2 - Transversinas de Entrada, Intermediária e de apoio	. 10
5.4.3 - Lajes e Pavimentação em concreto	. 10
5.4.4 - Guarda-rodas e Guarda-corpo	
5.5 – Controles Tecnológicos	
5.5.1 - Concreto Moldado no Local	. 11
5.5.2 - Concreto Pré-Moldado	12
6 – MOVIMENTO DE TERRA	
7- ACABAMENTOS E LIMPEZA FINAL DA OBRA	
7.1 - Drenos	
7.2 - Limpeza Final da Obra	12





1 - INTRODUÇÃO

O presente Especificação Mínima é parte integrante do projeto Executivo da Ponte em estrutura de Concreto Armado, **Classe 45t** (NBR-7199), destinada a transpor o Rio Carreteiro, na Localidade de Colônia Nova no município de Vila Lângaro/RS divisa com o Santo Antônio do Carreteiro Água Santa/RS.

2 - PROJETO EXECUTIVO

A Especificação Mínima que está sendo disponibilizada foi desenvolvida por profissional responsável técnico do Município de Vila Lângaro/RS e servirá de parâmetro para desenvolvimento do Projeto Executivo que deverá seguir os critérios das normas:

- NBR 7188 Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela de Pedestre.
- NBR 6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.
- NBR 7187 Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido.

A execução será de responsabilidade da Contratada, que deverá desenvolver o projeto estrutural e seguir as especificações descritas nesta especificação.

O projeto executivo deverão conter os seguintes itens;

Projeto estrutural;

Memorial descritivo;

Planilha orçamentária;

Memória de cálculo;

Composição BDI;

Cronograma físico financeiro e;

Planilha de mobilização e desmobilização de equipamento.

2.1 - Critérios do Projeto Executivo

Apresentamos abaixo os Critérios Utilizados para Execução do Projeto.

2.1.1 - Dados Gerais

A Ponte tem largura total de 5,50 m sendo uma pista para a acessibilidade de um veículos com vão de 4,70 m e barreiras de segurança em ambos os lados da ponte com 0,40 m cada, totalizando 0,80 m.

O comprimento total da ponte é de 18,50 m composto por um vão isostático e apresenta-se em tangente horizontal e em nível.

As cabeceiras serão executadas em concreto armado e além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

15





2.1.2 - Cargas Permanentes

- Peso Próprio Estrutura de Concreto Armado = 25KN/m³
- Revestimento = $24KN/m^3$
- Recape = $2KN/m^2$

2.1.3 - Cargas Acidentais

- Trem Tipo = 45t
- Sobre Carga Laje Pista de Rolamento = $5KN/m^2$
- Sobre Carga Laje Passeio ou Ciclovia se houver = $3KN/m^2$

2.1.4 - Outras Considerações (NBR 6118/2003)

- Relação Água/Cimento ≤ 0.55
- Aço = CA50/CA60 Concreto Armado Convencional
- Aço = CP190RB Concreto Protendido

2.1.5 - Normas Adotadas

- ABNT NBR 6118 (2003) Projeto de Estruturas de Concreto Procedimento
- ABNT NBR 6122 (1996) Projeto e Execução de Fundações
- ABNT NBR 6123 (1988) Forças Devidas ao Vento nas Edificações Procedimento
- ABNT NBR 7187 (2003) Projeto e Execução de Pontes em Concreto Armado e Protendido
- ABNT NBR 7188 (1984) Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela de Pedestre -Procedimento
- ABNT NBR 10839:1989 Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7480:1996 Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

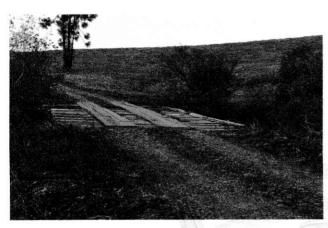
3 – SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES

Antes de iniciar qualquer serviço relacionado diretamente com a execução da ponte, deverá ser efetuada a limpeza do terreno em toda área ocupada pela obra, removendo os detritos e obstáculos encontrados, inclusive a demolição da ponte existente em madeira e bases em pedras (segue fotos anexas), para que não afete a segurança de terceiros, assim como as das obras de arte.

JKS









3.1 - Serviços Técnicos

É a fase em que deverá ser feita a demarcação topográfica em termos de alinhamento e referências altimétricas. Todos os marcos de locação e referências de nível devem ficar em locais bem protegidos, onde não sofram danos que possam induzir a erros na construção da obra.

3.2 - Serviços Iniciais

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a suas instalações provisórias do canteiro de obras, mobilização do pessoal e equipamentos de construção necessários, durante o prazo contratual pactuado.

3.3 - Placa de Obra

Caberá à CONTRATADA a execução de um plaqueiro, no local determinado pela FISCALIZAÇÃO, e nele colocará a placa do órgão contratante a ser fornecida pela CONTRATADA, além da sua própria, de acordo com as exigências do CREA. No plaqueiro, poderão ser colocadas outras placas de eventuais subempreiteiros e/ou fornecedores, submetidas à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.4 - Licença Ambiental e Retirada de Árvores

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Langaro a solicitação da Licença Ambiental para início das obras, e de responsabilidade da CONTRATADA os serviço de retirada das árvores junto às cabeceiras do Rio.

4 – FUNDAÇÕES

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especificamente à NB-51/85 (NBR-6122).

ICS





A elaboração da especificação foi baseada no simples reconhecimento do solo no local da obra, e as fundações serão executadas conforme projeto executivo, levando-se em consideração a planta de Implantação.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

De acordo com o reconhecimento do local e a coleta de amostras do solo, devido ao terreno apresentar a presença de maciço rochoso, optou-se pela utilização de fundações diretas tipo sapatas ancoradas na rocha.

Após a escavação da rocha por meio de explosivos a rocha deverá ser limpa de poeiras e outros materiais para posteriormente executar a regularização da mesma com concreto magro.

A rocha deverá então ser perfurada e nela inserida o vergalhão que será utilizado para ancorar a estrutura de concreto da sapata com a mesma. O Vergalhão deverá então ser grauteado para atribuir resistência a tração dos elementos.

5 - ESTRUTURA DE CONCRETO

5.1 - Generalidades

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes a todos os concretos da estrutura da ponte, que deverão ser previstos no Projeto Executivo, incluindo materiais e equipamentos para a fabricação, transporte, lançamento, adensamento, acabamento, cura e controle tecnológico.

5.1.1 - Concreto

O concreto a ser aplicado deverá ser calculado atendendo à norma NB-1/78 (NBR-6118) — Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado — da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). As resistências características à compressão (fck) a serem adotadas serão aquelas constantes em projeto.

O concreto a ser utilizado na execução da ponte poderá ser virado em obra ou usinado desde que as resistências atendam ao projeto executivo.

5.1.2 - Aditivos de Concreto

Os aditivos somente poderão ser empregados através de solicitação ou aprovação da CONTRATANTE. A solicitação deve especificar o tipo, a qualidade, as características do aditivo, as partes da obra em que deverá ser empregado e os motivos que justificam o seu uso:

Podem ser usados a fim de melhorar algumas características do concreto, como por exemplo, a plasticidade, a homogeneidade, o peso específico, a impermeabilidade, etc.

015





5.1.3 - Transporte

Os meios de transporte deverão ser tais que fique assegurado o mínimo tempo de transporte de modo a evitar a segregação apreciável dos agregados ou variação na trabalhabilidade da mistura.

5.1.4 - Lançamento

A superfície sobre a qual deverá ser executada a concretagem será submetida a uma limpeza apurada e se for rocha, a uma completa limpeza com água e ar comprimido. O concreto deverá ser descarregado o mais próximo possível do local de emprego e, o método de descarga não deve causar a segregação dos agregados.

5.1.5 - Vibração

O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar. O concreto deverá adapta-se perfeitamente a superfície das fôrmas e aderir ás peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas fôrmas.

5.1.6 - Cura

A cura terá um período mínimo de sete dias. Durante a cura, o concreto será mantido molhado. As superfícies expostas podem ser cobertas com serragem (cinco cm), lona plástica transparente (indicada para tal fim) ou película química conforme M.05. A desmoldagem das faces lateral ocorrera em três dias, e das inferiores em 14 dias. Para as pecas escoradas recomenda-se o inicio da descarga da cunhas aos 21 dias e progressivamente até 28 dias.

Após a desforma, o concreto será inspecionado, podendo o construtor proceder os reparos em "bicheiras". Casos a concretagem ou parte dela não venham a ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, o CONSTRUTOR procederá a sua imediata remoção reconstrução, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.1.7 - Formas

As formas devem obedecer ao disposto na NB 11 e NB 14, devidamente travados com gravatas ou tirantes equivalentes, e escoradas. Seu dimensionamento deve procurar evitar deformação por ação ambiental e pela carga do concreto fresco. No vão deve ser observada a contra-flexa mínima exigida.

Os desmoldantes devem ser aplicados antes da colocação das ferragens nas formas.

Os pontaletes de escoramento devem ter diâmetro mínimo de oito cm, apoiados em cunhas duplas, devidamente pregadas após a verificação das contra-flexas.

15





As formas deverão ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda da nata do concreto.

As fôrmas propriamente ditas poderão ser de madeira, ferro ou outro material aprovado pela CONTRATANTE conforme o grau de acabamento previsto para o concreto. De qualquer modo, a qualidade do material será de responsabilidade da CONTRATADA.

No momento da concretagem, as superfícies das fôrmas deverão estar livres de incrustações e outros materiais estranhos e serão convenientemente lubrificadas, de modo a evitar a aderência ao concreto e a ocorrência de manchas do mesmo.

As fôrmas deverão ser retiradas somente quando, a critério da CONTRATANTE, o endurecimento do concreto seja tal que garanta uma total segurança da estrutura e de modo algum antes dos prazos estipulados pela NB-1 da ABNT.

5.1.8 - Aço (Ferragens)

As barras de aço ou as eventuais redes metálicas para armadura de concreto obedecerão à especificação EB-3 da ABNT, serão ensaiadas de acordo com os métodos MB-4 e MB-5 da ABNT.

As barras das armaduras deverão ser depositadas pela CONTRATADA em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço.

As barras de armadura de aço do tipo CA-50 e CA-60 deverão ser aplicadas rigorosamente nas posições indicadas nos desenhos de detalhamento do projeto estrutural, de modo a garantir a integridade das peças estruturais. Antes da colocação, as barras deverão ser cuidadosamente limpas da camada de ferrugem, de resíduos de qualquer natureza que possam reduzir ou prejudicar a aderência do concreto.

Os ferros cujos comprimentos forem superiores a 12,00 m e as bitolas forem superiores a 10,0 mm poderão ser soldados com solda tipo topo por caldeamento conforme NBR 6118. As demais emendas das barras deverão estar de acordo com a NB-1.

Devem ficar solidamente nas posições, por meio de distanciadores ou espaçadores e outras peças de sustentação de tipo aprovado, durante o lançamento do concreto.

Salvo indicações em contrário dos desenhos e especificações, o número e o espaçamento dos espaçadores deverão obedecer à norma NB-1 da ABNT. Os recobrimentos mínimos deverão ser obedecidos rigorosamente, pois deles depende uma boa parte da durabilidade da estrutura.

5.2 – Infraestrutura – Sapatas Ancoradas na rocha

A infraestrutura é composta por sapatas em concreto armado obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto. As mesmas deverão ser ancoradas na rocha por meio de fixação de vergalhão CA-50 com Grout.

15

(





5.3 - Mesoestrutura - Cortinas

A meso estrutura é formada por cortinas em concreto armado obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto.

Nas cabeceiras serão executadas alas de contenção com 2,5 m de comprimento dispostas a 45° .

5.4 - Superestrutura - Vigas, Alas, Lajes

A seção transversal tem largura total de 5,50 m, as vigas principais tem altura de 1,20 m na fase pré-moldada e altura de 1,40 m na fase final. As vigas principais da superestrutura apoiam-se sobre as cortinas em concreto armado.

5.4.1 - Vigas Longarinas

As vigas longarinas serão em concreto armado pré-moldado protendido pré-tensionado com cordoalha de ø12.7 CP190-RB. As vigas principais (longarinas) deverão ser dimensionadas utilizando o princípio de viga mista, com carga móvel conforme norma NBR 7188/1984.

As vigas principais da superestrutura deverão ser distribuídas no vão em quatro unidades, e serem executadas em concreto protendido com pré-aderência inicial e pré-moldadas. Estas vigas deverão ser lançadas ao longo da ponte sobre as vigas travessas através de equipamentos especiais como Guindaste ou Treliça Lançadeira.

Os elementos de apoio entre as vigas longarinas e as vigas travessa serão em Neoprene e deverão atender as normas da NBR-9783. Deverão ter dureza shore A-60 e dimensões conforme projeto estrutural.

5.4.2 - Transversinas de Entrada e de Apoio

As transversinas de Entrada e de Apoio deverão ser executadas em concreto moldado no local conforme dimensões apresentadas no projeto executivo.

5.4.3 - Lajes e Pavimentação em concreto

As lajes deverão ser em concreto armado pré-moldadas e a pavimentação da pista de rolamento da ponte deverá ser executada com concreto "In Loco".

As lajes serão compostas por duas etapas:

A primeira é a execução de pré-laje em concreto pré-moldado com espessura de 8,0cm. Este pode ser executado em fábrica fora do canteiro e transportado até o local da obra ou pode ser fabricado junto à ponte e após montado com equipamento apropriado sobre as vigas longarinas.

A segunda etapa construtiva é a concretagem "in loco" da pista de rolamento, conforme dimensões e resistências especificadas em projeto.





5.4.4 - Guarda-rodas

Para proteção lateral devem ser construídos guarda rodas em concreto armado ou prémoldado. Os mesmos deverão ser engastados na armadura da laje de preenchimento.

5.5 - Controles Tecnológicos

5.5.1 - Concreto Moldado no Local

Do concreto aplicado far-se-ão os ensaios de controle tecnológico, devendo os mesmos ser feitos por empresas ou profissionais especializados no setor e contratado pela CONTRATADA. O concreto e seus componentes deverão ser ensaiados conforme discriminação abaixo:

- a) Determinação das propriedades do material inerte, verificando se é adequado à execução do concreto;
- b) Verificação da qualidade dos componentes do concreto e seus aditivos;
- c) Determinação, por tentativas, a partir de um traço básico obtido por dosagem racional, das proporções corretas e econômicas dos materiais constituintes, a fim de assegurar a trabalhabilidade, a resistência e durabilidade;
- d) Controle da constância de qualidade e das proporções dos materiais componentes, durante o curso dos trabalhos;
- e) Controle, mediante ensaios em corpos de prova confeccionados durante o curso de obras, de que o concreto tenha os requisitos necessários;
- f) Determinação das variações das proporções dos materiais que se tornem necessários ou aconselháveis no curso das obras;
- g) O CONTRATO providenciará a confecção de uma série de quatro corpos de prova, tirado de cada 10,00 m³, conforme NB-1 da ABNT. Os corpos de prova deverão ser confeccionados e terão sua cura de acordo com o método NB-2 da ABNT, segundo as normas a seguir:
 - tomar-se-ão como resultados dos ensaios, a média das resistências dos dois cilindros a menos que um corpo de prova mostre sinal de irregularidade na coleta,
 - moldagem ou método de ensaio ou ruptura, caso em que o resultado será dado pelos corpos de prova remanescentes;
 - no caso em que dois grupos de prova sejam defeituosos, o resultado do ensaio não será considerado;
 - normalmente os ensaios serão feitos aos 3, 7 e 28 dias até que se tenha claramente determinada à relação de resistência;
 - se a média da resistência à compressão de um mínimo de 32 pares de corpos de prova, determinada em laboratórios for inferior ao mínimo admissível fixado para a resistência aos 28 dias daquela classe de concreto, usada naquela estrutura, a CONTRATANTE terá o direito de exigir às expensas da CONTRATADA, uma variação de proporções dos materiais de concreto a serem usados na parte restante da estrutura, ou o emprego

Avenida 22 de Outubro, 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS

Fones: (54) 3616-0003 / 0100 / 0101 / 0002 / 3504-3441 - Fax: (54) 3344-4862 - www.vilalangaro.rs.gov.br





- de aditivo, ou variações nas condições de temperatura, umidade e cura do concreto lançado. A CONTRATANTE poderá também ordenar a demolição quanto a compressão for inferior ao mínimo estabelecido;
- providências idênticas poderão der tomadas pela CONTRATANTE, que no caso em que o desvio padrão da resistência de pelo menos 32 corpos de prova, expresso em percentagem com relação à resistência média, supere o limite de 15%, isto é, o mínimo aceitável para cada par de corpos de prova deve ser igual a 60% da resistência fixada.

5.5.2 - Concreto Pré-Moldado

A CONTRATADA deverá fornecer todos os ensaios e/ou certificados que esta entender necessários, bem como, facilitará a inspeção das instalações onde estiverem sendo elaboradas as peças pré-moldadas.

Qualquer dispensa por parte da CONTRATANTE, em exigir ensaios ou inspeções, não eximirá a CONTRATADA de fabricar e montar estruturas em perfeito estado de utilização.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir reparos ou recusar as peças suspeitas e/ou defeituosas.

6 – MOVIMENTO DE TERRA

Os aterros executados após montagens de todo os elementos estruturais, deverão ser realizados simultaneamente nas duas extremidades da obra. A execução das escavações e reaterros serão de responsabilidade da CONTRATADA inclusive o enroscamento do talude caso necessário.

7- ACABAMENTOS E LIMPEZA FINAL DA OBRA

7.1 - Drenos

Deverão ser instalados drenos de tubos de PVC para drenagem pluvial da plataforma da ponte, na quantidade e espaçamentos indicados no Projeto Executivo.

7.2 - Limpeza Final da Obra

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover a suas expensas, todos os equipamentos, instalações provisórias do canteiro de obras, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material, formas, sucatas, cimento hidratado e entulhos de construção de qualquer espécie.

A CONTRATADA deverá deixar o pavimento de concreto da plataforma da ponte e os passeios devidamente acabados, limpos de manchas e materiais estranhos aos acabamentos.

/sc





A prefeitura deverá realizar limpezas periódicas do leito do Rio para a retirada de entulhos que possam prejudicar a passagem de água pelo vão da ponte.

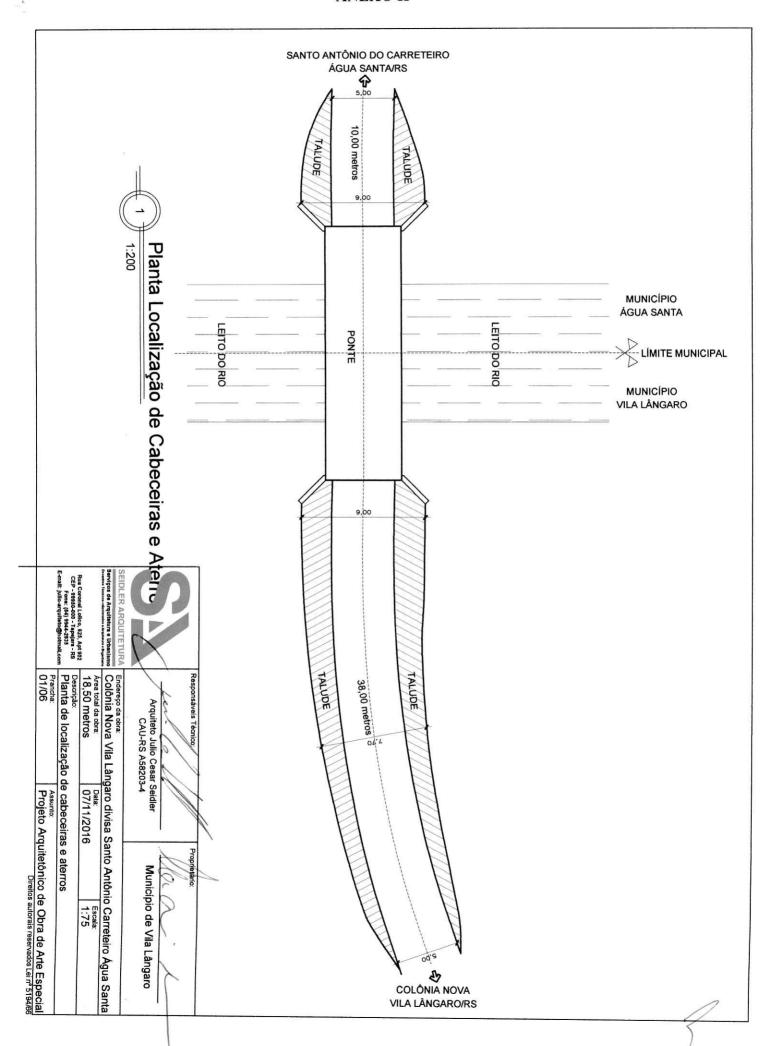
A obra deverá ser construída atendendo as normas técnicas em vigor e será entregue limpa e livre de entulhos.

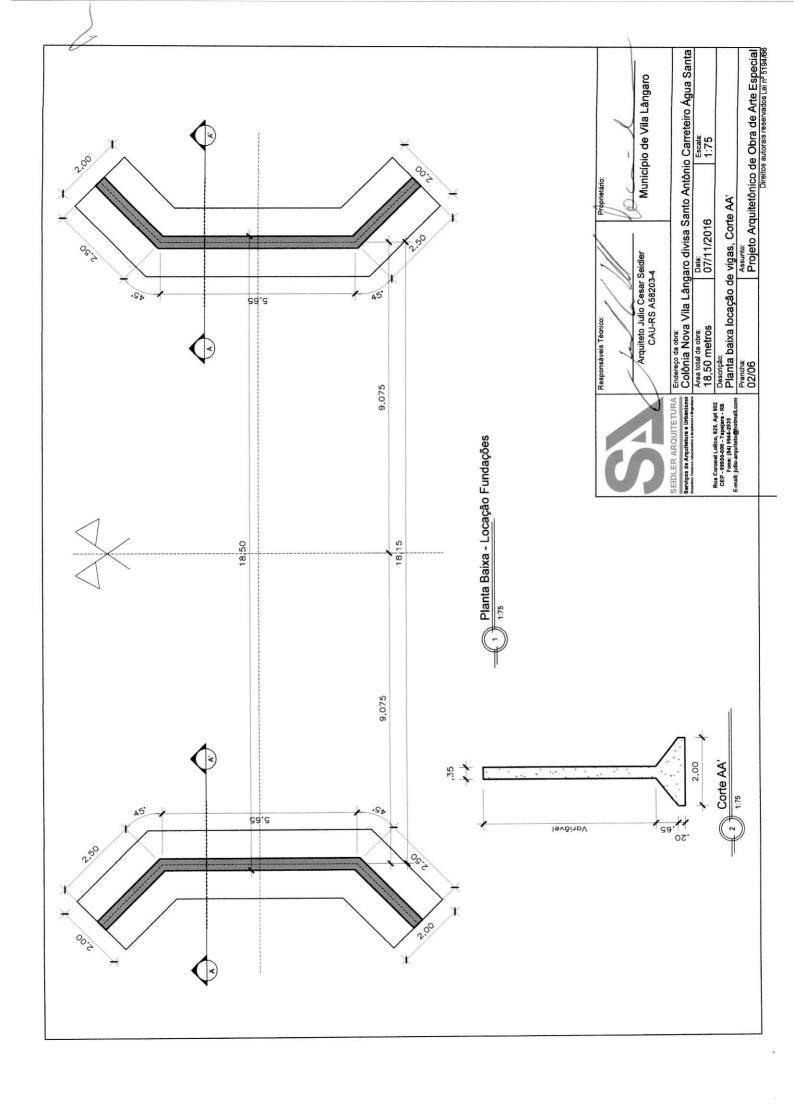
Vila Lângaro, 07 de novembro de 2016.

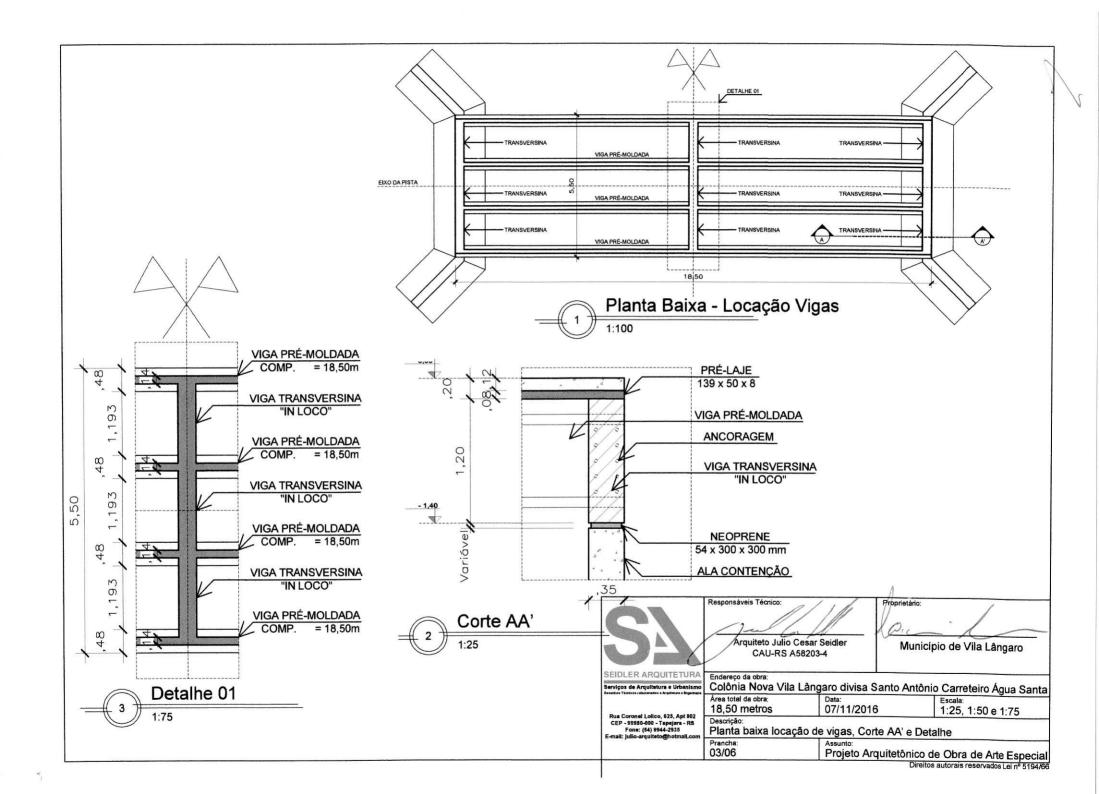
Julio Cesar seidler Arquiteto urbanista

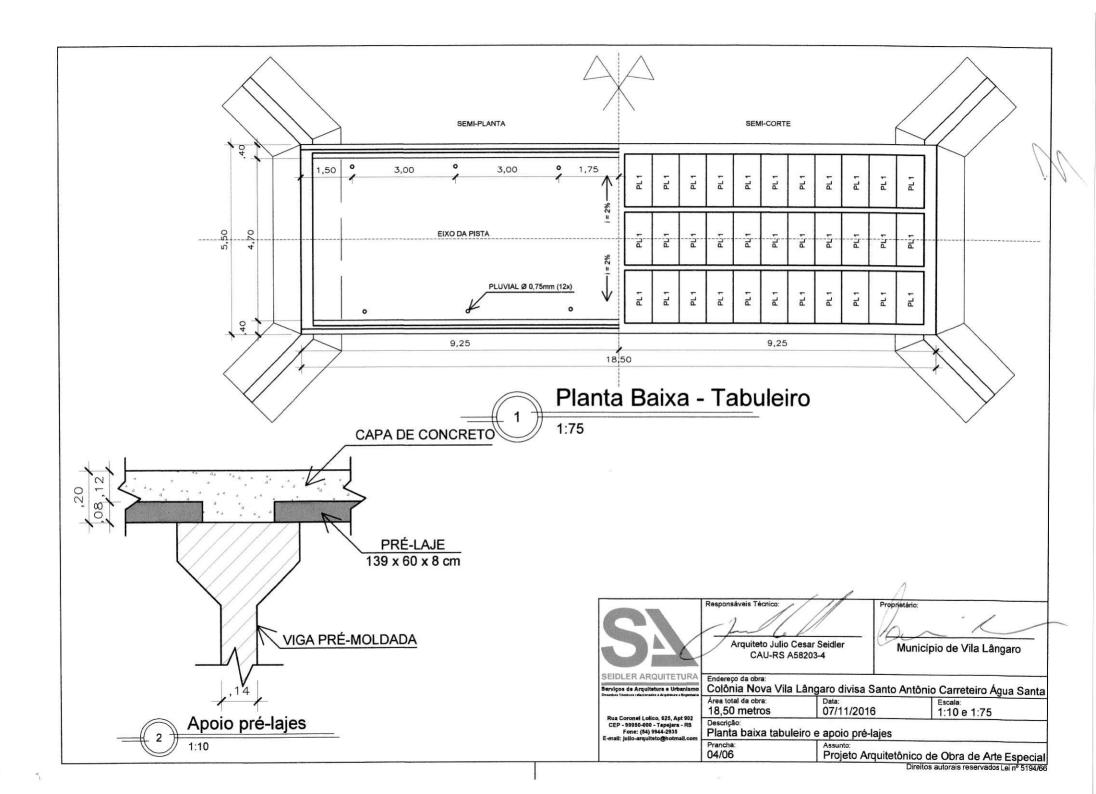
CAU-RS: A58203-4

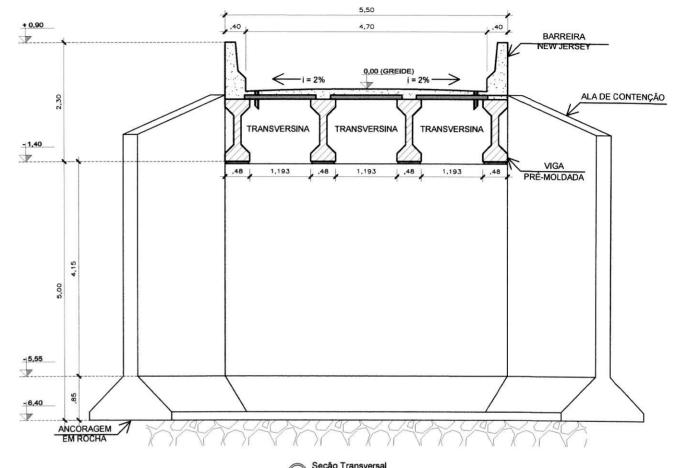
Claudiocir Milani Prefeito Municipal

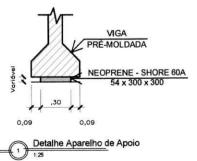






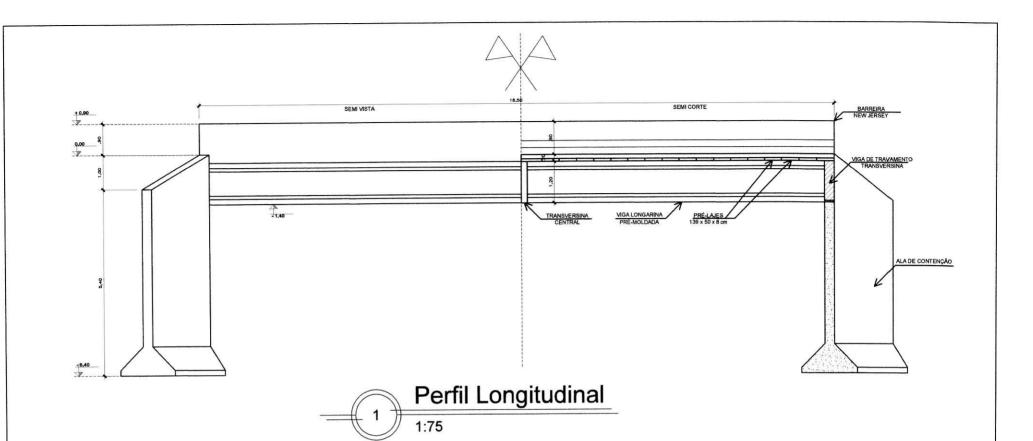






Seção Transversal

Responsáveis Técnico: Proprietário: Árquiteto Julio Cesar Seidler Município de Vila Lângaro CAU-RS A58203-4 SEIDLER ARQUITETURA Endereço da obra: Colônia Nova Vila Lângaro divisa Santo Antônio Carreteiro Água Santa Serviços de Arquitetura e Urbanisn Área total da obra: Data: Escala: 07/11/2016 18,50 metros 1:25 e 1:50 Rua Coronel Lolico, 625, Apt 902 CEP - 99950-000 - Tapejara - RS Fone: (54) 9944-2935 E-mail: julio-arquiteto@hotmail.cor Seção transversal e Detalhe aparelho de apoio Prancha: Projeto Arquitetônico de Obra de Arte Especial 05/06 Direitos autorais reservados Lei nº 5194/66











ANEXO III

CONTRATO DE EMPREITADA GOBAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa à Rua. 22 de Outubro, sob nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOCIR MILANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número #### e RG ####, residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominado CONTRATANTE; e ####, pessoa jurídica de direito privado com sede à ####, no Município de ####, no Estado do ####, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ####, representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. ####, residente e domiciliado na ####, na cidade de ####, Estado do ####, portador do RG nº ####, e do CPF nº ####, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de Tomada de Preços 04/2016, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a <u>Elaboração de Projeto e Construção de Ponte sobre o Rio Carreteiro</u>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Mão de obra	R\$ ####
Materiais	R\$ ####
Equipamentos/outros custos para execução dos serviços	R\$ ####

Parágrafo Primeiro – O valor total contratado é de R\$ #### (###).

Parágrafo Segundo – No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.





Parágrafo Terceiro – Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

Parágrafo Quarto – Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor contratual será empenhado à conta do valor a ser repassado pelo Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional da Proteção e Defesa Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, mediante medição e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços/ entregar os produtos em até 60 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro - A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade das mercadorias ou serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado (a) como fiscal de contrato o (a) funcionário Julio Cesar Seidler - arquiteto, para acompanhar a entrega ou execução e elaborar relatórios, conforme Portaria Municipal nº 260/16.

Parágrafo único - A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem





que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Avenida 22 de Outubro, 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS Fones: (54) 3616-0003 / 0100 / 0101 / 0002 / 3504-3441 - Fax: (54) 3344-4862 - www.vilalangaro.rs.gov.br





Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras;
- II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

Parágrafo Terceiro - A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

PRESTAÇÃO DE GARANTIA (ART. 56 DA LEI DE LICITAÇÕES): A empresa Contratada para prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra optou por: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.

Parágrafo Único - A garantia será liberada ou restituída após a execução da do contrato, mediante a apresentação da CND da Obra.

Avenida 22 de Outubro, 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS Fones: (54) 3616-0003 / 0100 / 0101 / 0002 / 3504-3441 - Fax: (54) 3344-4862 - www.vilalangaro.rs.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA SETA - DO FORO

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal, sendo que as partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro, #### de #### de 2016.

Município de Vila Lângaro

CLAUDIOCIR MILANI

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

Responsável Legal

Contratado